



**PORTARIA N.º 049/2020**

**Dispõe sobre a prorrogação das inscrições provisórias,  
AD REFERENDUM DO PLENÁRIO, no âmbito do Conselho  
Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso.**

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso – CRF/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, bem como os artigos 2º, XI do Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** A Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 520, de 12 de junho de 2020, que instituiu a classificação de risco e atualizou as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 014/2020 do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso que dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 638 de 24 de março de 2017 que dispõe sobre a inscrição, o registro, o cancelamento, a baixa e a averbação nos Conselhos Regionais de Farmácia, além de outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor sobre medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso;

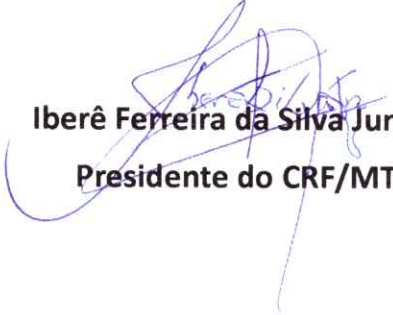


**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar a validade das inscrições provisórias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, *ad referendum* do Plenário.

Art. 2º – Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2.020.

  
**Iberê Ferreira da Silva Junior**  
**Presidente do CRF/MT**